



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
PAUTA DO DIA 10/09/2021 - 14h00min.

### PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão
- Leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior

### GRANDE EXPEDIENTE

- Ordem do Dia

Projeto de Lei nº 046/2021

#### Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, e dá outras providências.

1ª e única votação

- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 09 de Setembro de 2021

  
Paulinho Abreu  
Primeiro Vice-Presidente

  
Juventino Silva  
1ª Secretário



**SINOP**  
PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

**PROJETO DE LEI Nº. 046/2021**

**DATA:** 02 de setembro de 2021

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria com a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0008-19, com sede na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, Quadra 01, Lote 05, Setor A, Centro Político Administrativo, no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Entende-se por Parceria o convênio, acordo, ajuste, termo de cooperação ou congêneres.

Art. 2º. A presente autorização de pactuação de parceria será pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Para o firmamento da referida Parceria, fica a Prefeitura Municipal de Sinop autorizada a custear despesas de locação de imóveis e sucessiva cedência de espaço físico.

Art. 4º. Para a execução da Parceria prevista nesta Lei, os recursos destinados estarão estabelecidos no Plano de Aplicação, a ser pactuado de comum acordo entre as partes.

Art. 5º. É de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT:

- I. a implantação e o funcionamento da Escola Estadual da Polícia Militar Tiradentes de Sinop-MT;
- II. a contratação de professores e demais profissionais;
- III. outras despesas que se fizerem necessário para seu funcionamento.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2956/2021, de 31 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 02 de setembro de 2021.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão de Finanças  
Orçamentos e Fiscalização

Em 08/09/2021

Encaminhado à Comissão de Educação  
Cultura, Ciência e Tecnologia  
Desporto e Assistência Social

Em 08/09/2021

Encaminhado à Comissão  
de Justiça e Redação

Em 08/09/2021

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 046/2021

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Embasada em preceitos regimentais, em especial no preconizado no inciso XII do art. 72 da Lei Orgânica Municipal – LOM, submeto à elevada apreciação dos nobres pares a inclusa propositura que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria com a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, e dá outras providências”*.

A matéria em epígrafe trata da celebração de Parceria com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, para subsidiar a locação de espaço físico para funcionamento da Escola Estadual Da Polícia Militar Tiradentes Sinop-MT, onde serão investidos em torno de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** mensais, incluso nesse valor energia, água, uso de toda a estrutura física e dos mobiliários existentes.

O principal objetivo da iniciativa é atender o anseio da comunidade Sinopense, tendo em vista que a Escola Militar é referência no nível de aprendizagem, alcançando índices elevados no IDEB (Índice do Desenvolvimento da Educação Básica), bem como executar políticas públicas voltadas à educação, assegurando ao estudante o desenvolvimento de capacidades técnicas e a construção de conhecimentos para a formação de valores humanos na conquista da cidadania.

A alteração da atual Lei autorizativa nº 2956/2021, tem o condão de atender a Secretaria de Estado de Educação, que solicita a alteração no instrumento de parceria a ser firmado entre as partes. Tal solicitação utiliza-se como base legal o Parecer nº. 707/SGACI/PGE/MT, de 29 de agosto de 2021, de autoria da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, no qual estabelece que a modalidade de parceria firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, trata-se de instrumento sem a transferência de bens e recursos financeiros entre as partes, por meio do qual se executarão atividades em regime de mutua colaboração para o aprimoramento de ações de governo, do que se conclui que o Termo de Cooperação é o instrumento adequado para a formalização desta parceria.

Justificada a matéria, contamos com a aprovação dos nobres pares, assim como sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal